



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada através da Portaria nº 51.834, de 01 de junho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, e publica este Edital no Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de S.Paulo, dando a devida publicidade ao certame, cuja sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá - SP.

A Licitação será realizada no dia 02 DE AGOSTO DE 2022, com entrega dos envelopes 1 – Habilitação, 2 – Proposta Comercial até às 08:45 hs (oito horas e quarenta e cinco minutos), e abertura dos mesmos às 09:00 (nove horas), obedecendo os critérios de distanciamento e segurança.

Uma cópia deste Edital será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos.

1.2. DAS FONTES UTILIZADAS – TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS

1.2.1. As fontes utilizadas para elaboração da PQPU – Planilha de Quantidades e Preços Unitários, foram as tabelas oficiais, vigentes, com a sua ultimas versões atualizadas e/ou com pelo menos 6 meses de vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

da data de abertura do presente certame licitatório, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-017418.989.21-6

a) CDHU 185 – fevereiro/2022;

b) SIURB Janeiro/2022;

c) DER/SP Mar/22;

1.3. A vistoria técnica será facultativa, e deverá ser agendada em horário de expediente junto à Secretaria de Serviços da Prefeitura Municipal de Arujá, com o Sr. Caio Luiz Leopoldino Oliveira, com atendimento das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, para realizá-la até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública da presente Tomada de Preços, pelo telefone (11) 4652-7701. A visita deverá ser realizada por representante munido de poderes. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente, após a vistoria, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições de infraestrutura, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a execução dos serviços.

1.3.1. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

1.3.2. Após o término da vistoria, será emitido Atestado de vistoria técnica em nome da empresa interessada.

1.4. Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|-------------|--|
| Anexo I. | Projeto Básico (CD), se houver; |
| Anexo II. | Memorial Descritivo e Especificação técnica (anexo); |
| Anexo III. | Planilha Quantitativa e preços unitários; |
| Anexo IV. | Cronograma Físico-Financeiro; |
| Anexo V. | Minuta do Termo de Contrato; |
| Anexo VI. | Proposta Comercial; |
| Anexo VII. | Modelos de Documentos; |
| Anexo VIII. | Modelo de Declarações do TCE; |
| Anexo IX | Lei Municipal nº 2.567. |

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente certame quaisquer interessadas, regularmente cadastradas ou não, na correspondente especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arujá, observada a necessária qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

2.2. O edital completo será fornecido em pendrive, devendo o interessado apresentá-lo para gravação, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arujá, sito à Rua José Basílio Alvarenga, nº 90 – Vila Flora Regina – Arujá/SP ou solicitado através do email pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br, ou retirado através do site www.prefeituradearuja.sp.gov.br, no período de **18/07/2022 à 01/08/2022**, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:30 horas.

2.3. A Administração não se responsabilizará pelo envio, por parte das proponentes, de envelopes remetidos via postal.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3. Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:

2.4.3.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA AS REUNIÕES

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para atuar no processo, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A ausência de credenciamento não impedirá que o proponente participe na licitação.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.3. Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope 1 – Documentos de Habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2. O Envelope 1 – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos para habilitação, em 1 (uma) via, na mesma ordem indicada, numerados seqüencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados, evitando-se folhas soltas, conforme segue:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

5.2.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

5.2.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

5.2.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

§1º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

§2º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

§3º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

§4º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

§5º Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

§6º A regularidade fiscal se dará por Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

a.1. Certidão de Registro do licitante e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação e;

a.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação como prova de execução de serviços similares, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante que indique(m) a execução de, no mínimo as quantidades apontadas no quadro de índices de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Geogrelha	M ²	1.504,00
2	Base Betuminosa provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado e/ou equivalente similar	M ³	300,00

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

b.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução dos serviços conforme o quadro de Índices de Relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Geogrelha
2	Base Betuminosa provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado e/ou equivalente similar

b.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.2.1. No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

b.3. Relação detalhada e declaração de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na obra objeto desta contratação.



b.4. Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação que se responsabilizarão pelos trabalhos.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Arujá poderá em qualquer fase da Licitação, vistoriar os equipamentos técnicos que serão colocados à disposição da obra objeto desta licitação, se assim desejar.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação Capital Social mínimo de R\$260.570,31, representando 10% do valor estimado para a contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Índices Contábeis:

d.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d.2) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

d.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d.4) Se o licitante tiver sido constituído há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "d.1" e "d.3" deste item deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

d.5) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{d.5.1) ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{d.5.2) ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{d.5.3) ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d.6) O licitante que apresentar índices econômicos **igual ou inferior a 1 (um)** em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo** de R\$260.570,31, representando 10% do valor estimado (anual) para a contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d.7) A condição da alínea "d.6" acima é aplicável apenas para as empresas que **não possuam índice superior a 1 (um)**;

d.8) Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

5.2.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (**Anexo VII** deste Edital);

b) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (**Anexo VII** deste Edital);

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital);

d) Declaração do licitante, que detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas (**Anexo VII** deste Edital).

e) Declaração do licitante, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013 (**Anexo VII** deste Edital).

f) Declaração expressa de que aceita e se submete integralmente à condição deste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados (**Anexo VII** deste Edital).

g) Declaração do licitante, que se encontra enquadra como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo VI** deste Edital);

h) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou por registro em Cartório competente, de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

5.2.6. Procedimentos:

5.2.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.6.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

5.2.6.3 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.2.6.4 Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata por todos e assinada.

5.2.6.5 Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.2.6.6 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial.

5.2.6.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.6.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

5.2.6.8 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

5.2.6.9 Todos os documentos apresentados deverão ter prazo de validade expresso no documento, sendo que os que não possuírem data de validade serão considerados no máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da sua emissão.

5.2.6.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em cópia simples desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.6.11 Todos os documentos deverão estar rubricados pelo representante legal.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente **lacrado e rubricado no fecho**, e conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
PROCESSO Nº 322.289/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. A proposta de preços deverá:

6.2.1. Ser apresentada em uma mídia digital (cd/pendrive) e em **1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo planilha estimativa de composição de preços para execução da obra, devidamente preenchida, indicando preços unitário e preço global, observadas as quantidades indicadas e aplicação do BDI, e cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Edital.

6.2.2. Deverá ainda indicar nome ou razão do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, endereço de domicílio e cargo na empresa do responsável que assinará um possível contrato.

6.2.3. Ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e com apenas duas casas decimais.

6.2.5. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Arujá sem ônus adicionais.

6.2.8. Mencionar na proposta a Garantia do serviço executado e do material empregado.



6.2.9. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

6.2.9.1. Apresentar valor total superior ao orçamento, de acordo com este Edital.

6.2.9.2. Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II e parágrafo 1º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.9.3. Apresentar documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões;

6.2.9.4. Não atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Proposta Comercial das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

7.2. Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3. À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

7.4. A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Edital e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às proponentes o prazo de oito dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.6. Havendo empate entre as propostas, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, com alterações da emenda constitucional nº 6, e em persistindo o empate entre as propostas, a classificação será realizada por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

convocados os licitantes empatados.

7.7. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, restando facultado o direito de consultar técnicos capacitados, se necessário.

7.8.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.9. Desta ou de qualquer outra fase pública, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão à Secretaria Municipal de Obras.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2. Esta prefeitura exigirá da contratada garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

9.1.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária;

9.1.4. A fiança bancária deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.1.5. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 1476-1, conta 19.329-1, com fornecimento de comprovante do recolhimento;

9.1.6. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, respeitado o contraditório, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**.

Parágrafo único. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º do mesmo artigo supracitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

10.2. A Comissão não está obrigada a julgar a impugnação até a data da licitação, podendo o licitante, mediante o que dispõe o Art. 41, § 3º da Lei 8.666/93, participar da licitação na forma de sua impugnação.

10.3. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, no Setor de Protocolo desta Administração, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato com as quais impugna a decisão adversa.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo através de Processo Administrativo, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo e deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal.

10.5. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

10.6. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de sua inabilitação ou desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no mesmo endereço da licitação, mencionado no preâmbulo.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.09.00.02.09.01.04.122.2104 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS (RECURSO PRÓPRIO);

02.09.00.02.09.01.15.451.1117 – REC EST RECAPEAMENTO AV ADILIA B. NEVES (ESTADUAL);

12.DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias contados da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

12.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

12.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

12.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem **12.1.**

12.4. Quando da realização do pagamento, a Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, bem como tributos incidentes sobre o objeto contratado, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

12.4.1. A Unidade Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

12.4.2. A Unidade Contratante deverá primeiramente descontar da garantia contratual prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA se insuficiente, o valor correspondente ao prejuízo apurado e eventuais sanções pecuniárias, segundo se extrai do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, isso após regular processo administrativo

12.4.3. A CONTRATADA apresentará, quando exigido pelo Unidade Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato

13. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, em até **03 (TRÊS) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

13.2. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 As obras/Serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

14.2 O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.2.1 O prazo a que se refere **item 14.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

15. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que desequilibram excessivamente a relação, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção ou restaurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

16.2. A vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo da Prefeitura qualquer responsabilidade.

16.3. A vencedora será também responsável por todos os tipos de seguro que se fizerem necessários e o ressarcimento de danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a terceiros.

16.4. A simples participação dos licitantes, caracterizado pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

16.5. As licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento, e desde que efetue o pagamento dos emolumentos.

16.6. A licitante será responsável pelos encargos sociais, comerciais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, inerentes ao objeto desta licitação.

16.7. Este Edital deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento, ou julgamento e poderá ser revogado a Juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

16.8. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Copel – Comissão Permanente de Licitações e submetidos à apreciação da Autoridade Superior.

16.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto nos casos de documentos que podem ser verificados na sessão pública por meios eletrônicos.

16.10. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Arujá o direito de, no interesse da Administração, anular, ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.11. O licitante que ensejar retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arujá.

16.15. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

16.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação vigente.

16.19. Todo e qualquer esclarecimento relativo ao presente Edital deverá ser solicitado, por escrito, à COPEL – Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00 hs. Email: pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Arujá – SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

Prefeitura Municipal de Arujá, 14 de julho de 2022.

Bruno Hikari da Silva
Secretário de Obras

Rodolfo Ribeiro Machado
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ANEXO I – PROJETOS (se houver)

Arquivo em pdf (CD - R)



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº 322.289/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

2. INTRODUÇÃO

O presente memorial se refere ao projeto de pavimentação asfáltica e serviços complementares da Avenida Adília Barbosa Neves localizada no bairro Portão na cidade de Arujá/SP.

Esse memorial tem como objetivo descrever os serviços e procedimentos para execução da obra de pavimentação asfáltica da via referida.

Na execução da obra, deverão ser respeitadas as determinações das normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial as especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP; as indicações apresentadas neste memorial e no projeto correspondente.

3. Justificativa - Situação atual

Atualmente essa via encontra-se em péssimas condições de tráfego, com uma precária situação de conservação, causando transtornos nos acessos as vias principais e desconforto aos usuários.

4. Dos Serviços - Situação proposta

Estamos propondo o recapeamento asfáltico em locais sem suporte. Com a revitalização do revestimento proporcionaremos uma fluidez melhor no tráfego e uma durabilidade maior no pavimento.

- a)** Execução de recapeamento asfáltico, realizando fresagem do pavimento asfáltico existente e aplicação de 5,00cm de Concreto Asfáltico em uma área de 8204,48m² de recapeamento.
- b)** Execução de reforço asfáltico, numa área de 3008,27m² realizando fresagem de pavimento asfáltico de 20,00cm, preparo e compactação do subleito, aplicação de geogrelha, imprimações impermeabilizante e ligante, aplicação de base betuminosa com materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem (RAP), numa espessura de 20,00cm, e aplicação de 5,00cm de concreto asfáltico.
- c)** Execução de 165,00m de guia, com lastro de brita graduada.
- d)** Execução de 165,00m de sarjeta em concreto com lastro de brita graduada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

- e) Execução de 117,61m² de sarjetão em concreto com lastro de brita graduada
- f) Execução de serviços complementares, como alteamento de poço de visita, reparo de boca de lobo simples e reparo de boca de lobo dupla

Recapeamento Asfáltico	Reforço Asfáltico	Guia	Sarjeta	Sarjetão	Reparo de BLS	Reparo de BLD	Alteamento de PV
M²	M²	M	M	M²	Unid.	Unid.	Unid.
8.204,48	3.008,27	165,00	165,00	117,61	5,00	5,00	38,00
8.204,48	3.008,27	165,00	165,00	117,61	5,00	5,00	38,00

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 5.1** Placa de identificação para obra;
- 5.2** Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²;
- 5.3** Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro;
- 5.4** Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB;
- 5.5** Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão.

6. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

- 6.1** Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento;
- 6.2** Limpeza complementar com hidrojateamento;
- 6.3** Imprimação betuminosa ligante;
- 6.4** Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ;

7 REFORÇO ASFÁLTICO

- 7.1** Fresagem continua de pav., independente da espessura;
- 7.2** Abertura de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito;
- 7.3** Imprimação betuminosa impermeabilizante;
- 7.4** Geogrelha polietileno resist. Transv. 100 kn/m - resist. Longit. 100 kn/m
- 7.5** Imprimação betuminosa ligante;
- 7.6** Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços;
- 7.7** Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ;



8. GUIA/SARJETA/SARJETÃO

- 8.1** Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão;
- 8.2** Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento;
- 8.3** Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km;
- 8.4** Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra;
- 8.5** Abertura de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito;
- 8.6** Lastro de pedra britada;
- 8.7** Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa;
- 8.8** Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa;

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 9.1** Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita;
- 9.2** Reforma de boca de lobo simples;
- 9.3** Reforma de boca de lobo dupla;

10. OBSERVAÇÕES

10.1 SEGURANÇA

Deverá a Empresa contratada prever a implantação de Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, em conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3.214 de: 08/06/78, do Governo Federal.

A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como sinalização, utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e presença de dispositivos de proteção nos equipamentos mecânicos.

10.2 OMISSÕES

O presente memorial indica com detalhamento suficiente soluções técnicas, dados e parâmetros adotados no projeto; suas hipóteses e simplificações; métodos construtivos, tecnologias empregadas; recomendações para execução e informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do projeto.

Foram também descritas e referenciadas as especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços. Em caso de omissão, deverão ser aplicadas as normas brasileiras gerais e específicas, bem como as boas práticas de construção, respeitando sempre o disposto nos regulamentos em vigor.



10.3 DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos ou que sejam necessários.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

Todas as placas de sinalização, de interrupção/desvio de trânsito, inclusive para motos, serão de responsabilidade da contratada, devendo ser previsto inclusive eventual sinalização noturna.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá o local da obra receber a vistoria final para lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executante da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos que venham a ser observados. Decorrido esse período, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, com o qual se considerará a obra plenamente entregue a esta municipalidade, para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Rav. Adília Barbosa Neves, Jordanópolis - Arujá- SP.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) meses para execução dos serviços, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento para início do serviço ou conforme o cronograma fornecido pela unidade requisitante, que será expedido via e-mail fixando os prazos para execução.

12.2. Os serviços poderão ser executados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

12.3. Na hipótese de interrupção por força maior deve ser justificado pela contratada em no mínimo 24 horas com justificativa plausível.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Após emissão e recebimento da Nota Fiscal, a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do atestado de recebimento dos serviços e aprovação da planilha de medição, que será dado pela Secretaria requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá estar organizada e registrada como uma pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras, nos termos da legislação.

14.2. A contratada, a seu critério e sem ônus para a contratante, poderá incluir na prestação dos serviços recursos materiais e necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

14.3. A contratada será responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.

14.4. A contratada responderá por eventuais danos causados pelas ações ou omissões de seus funcionários à contratante ou terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados, pertencentes ao patrimônio da contratante, bem como manter seguro de responsabilidade e de garantia para a cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como, todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal.

14.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este se associar, sem prévia aprovação da contratante, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela lei (lei federal 8.666/93) e demais normas aplicáveis à espécie, fica esclarecido que a contratada poderá contratar auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários à realização de serviços.

14.6. A contratada deverá permitir o livre acesso a todas as instalações aos técnicos da contratante, para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato.

RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

FONTES: TABELA CDHU 185 FEV/22, SIURB JAN/22, DER/SP MAR/22

B.D.I 25,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$28.413,62
2.1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$41.050.174,72
3.1	REFORÇO ASFÁLTICO	R\$1.440.886,16
4.1	GUIA/SARJETA/SARJETÃO	R\$68.080,62
5.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$18.144,99
TOTAL GERAL		R\$2.605.703,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ANEXO III - PQPU - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

FONTES: TABELA CDHU 185 FEV/22, SIURB JAN/22, DER/SP MAR/22

CÓDIGO	REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	Qtd	UN	UNITÁRIO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							C/ BDI 25,00%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.08.020	CDHU	1.1	Placa de identificação para obra	6,00	m2	R\$ 643,83	R\$ 804,79	R\$ 4.828,74
02.02.150	CDHU	1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	2,00	unxmês	R\$ 643,81	R\$ 804,76	R\$ 1.609,52
02.03.120	CDHU	1.3	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	176,00	m2	R\$ 99,89	R\$ 124,86	R\$ 21.975,36
SUB-TOTAL							R\$ 28.413,62	
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO							
03.07.050	CDHU	2.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	8.204,49	m2	R\$ 9,68	R\$ 12,10	R\$ 99.274,33
55.01.030	CDHU	2.2	Limpeza complementar com hidrojateamento	8.204,49	m2	R\$ 7,37	R\$ 9,21	R\$ 75.563,35
54.03.230	CDHU	2.3	Imprimação betuminosa ligante	8.204,49	m2	R\$ 7,49	R\$ 9,36	R\$ 76.794,03
54.03.210	CDHU	2.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	410,22	m3	R\$1.557,28	R\$1.946,60	R\$ 798.543,01
SUB-TOTAL							R\$ 1.050.174,72	
3	REFORÇO ASFÁLTICO							
23.10.01	DER/SP	3.1	Fresagem continua de pav., independente da espessura	601,696	m3	R\$ 239,96	R\$ 299,95	R\$ 180.478,72
54.01.400	CDHU	3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	3.008,24	m2	R\$ 21,34	R\$ 26,68	R\$ 80.259,84
54.03.240	CDHU	3.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	3.008,24	m2	R\$ 15,29	R\$ 19,11	R\$ 57.487,47
22.08.30	DER/SP	3.4	Geogrelha polietileno resist. Transv. 100 kn/m - resist. Longit. 100 kn/m	3.008,24	m2	R\$ 77,26	R\$ 96,58	R\$ 290.535,82
54.03.230	CDHU	3.5	Imprimação betuminosa ligante	6.016,48	m2	R\$ 7,49	R\$ 9,36	R\$ 56.314,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

CÓDIGO	REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	Qtd	UN	UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
05.99.02	SIURB	3.6	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços	601,65	m3	R\$ 642,26	R\$ 802,83	R\$ 483.021,06
54.03.210	CDHU	3.7	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	150,41	m3	R\$1.557,28	R\$1.946,60	R\$ 292.792,00
SUB-TOTAL							R\$ 1.440.889,16	
4	GUIA/SARJETA/SARJETÃO							
05.01.00	SIURB	4.1	Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão	165,00	m	R\$ 8,51	R\$ 10,64	R\$ 1.755,60
03.01.220	CPOS	4.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	34,66	m3	R\$ 279,44	R\$ 349,30	R\$ 12.106,56
05.08.120	CPOS	4.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	42,08	m3	R\$ 49,00	R\$ 61,25	R\$ 2.577,68
05.09.007	CPOS	4.4	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro,tipo solo/terra	54,71	m3	R\$ 24,54	R\$ 30,68	R\$ 1.678,50
54.01.400	CPOS	4.5	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	257,86	m2	R\$ 21,34	R\$ 26,68	R\$ 6.879,70
11.18.040	CPOS	4.6	Lastro de pedra britada	22,90	m3	R\$ 139,27	R\$ 174,09	R\$ 3.986,40
54.06.040	CPOS	4.7	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	165,00	m	R\$ 47,93	R\$ 59,91	R\$ 9.885,15
54.06.170	CPOS	4.8	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	34,66	m3	R\$ 674,24	R\$ 842,80	R\$ 29.211,03
SUB-TOTAL							R\$ 68.080,62	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
06.21.00	SIURB	5.1	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	38,00	un	R\$ 154,38	R\$ 192,98	R\$ 7.333,24
06.23.01	SIURB	5.2	Reforma de boca de lobo simples	5,00	un	R\$ 820,79	R\$1.025,99	R\$ 5.129,95
06.23.02	SIURB	5.3	Reforma de boca de lobo dupla	5,00	un	R\$ 909,09	R\$1.136,36	R\$ 5.681,80
SUB-TOTAL							R\$ 18.144,99	
TOTAL DA OBRA:							R\$ 2.605.703,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

FONTES: TABELA CDHU 185 FEV/22, SIURB JAN/22, DER/SP MAR/22

Item	Descrição	Valor (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.413,62	100%			100%
			R\$ 28.413,62			R\$ 38.248,56
2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 1.050.174,72	30%	35%	35%	100%
			R\$ 315.052,42	R\$ 367.561,15	R\$ 367.561,15	R\$ 1.050.174,72
3.	REFORÇO ASFÁLTICO	R\$ 1.440.889,16	30%	35%	35%	100%
			R\$ 432.266,75	R\$ 504.311,21	R\$ 504.311,21	R\$ 1.440.889,16
4.	GUIA/SARJETA/SARJETÃO	R\$ 68.080,62	50%	25%	25%	100%
			R\$ 34.040,31	R\$ 17.020,16	R\$ 17.020,16	R\$ 68.080,62
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 18.144,99		50%	50%	100%
				R\$ 9.072,50	R\$ 9.072,50	R\$ 18.144,99
TOTAL GERAL		R\$ 2.605.703,11	R\$ 809.773,09	R\$ 897.965,01	R\$ 897.965,01	R\$ 2.605.703,11
			31,08%	34,46%	34,46%	100,00%
TOTAL GERAL - ACUMULADO		R\$ 2.605.703,11	R\$ 809.773,09	R\$ 1.707.738,10	R\$ 2.605.703,11	
			31,08%	65,54%	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 322.289/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATO Nº 000/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Sr.(a). e Sr. doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua *****, Telefone nº ****, E-mail *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, neste ato representada por ****, portador do CPF/MF sob nº *****, residente e domiciliado em ***, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Secretário Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA realizará o seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO**, conforme descrito no anexo II, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor global apresentado. Fica fazendo parte deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

contrato, a Proposta Comercial da empresa vencedora da licitação.

3.2. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	Qtd	UN	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	6,00	m2		
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	2,00	unxmês		
1.3	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	176,00	m2		
SUB-TOTAL					
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
2.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	8.204,49	m2		
2.2	Limpeza complementar com hidrojateamento	8.204,49	m2		
2.3	Imprimação betuminosa ligante	8.204,49	m2		
2.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	410,22	m3		
SUB-TOTAL					
3	REFORÇO ASFÁLTICO				
3.1	Fresagem continua de pav., independente da espessura	601,696	m3		
3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	3.008,24	m2		
3.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	3.008,24	m2		
3.4	Geogrelha polietileno resist. Transv. 100 kn/m - resist. Longit. 100 kn/m	3.008,24	m2		
3.5	Imprimação betuminosa ligante	6.016,48	m2		
3.6	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços	601,65	m3		
3.7	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	150,41	m3		
SUB-TOTAL					
4	GUIA/SARJETA/SARJETÃO				
4.1	Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão	165,00	m		
4.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	34,66	m3		
4.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	42,08	m3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	Qtd	UN	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.4	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	54,71	m3		
4.5	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	257,86	m2		
4.6	Lastro de pedra britada	22,90	m3		
4.7	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	165,00	m		
4.8	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	34,66	m3		
SUB-TOTAL					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	38,00	un		
5.2	Reforma de boca de lobo simples	5,00	un		
5.3	Reforma de boca de lobo dupla	5,00	un		
SUB-TOTAL					
TOTAL DA OBRA:					
Total Geral por Extenso:					

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%			100%
2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		30%	35%	35%	100%
3.	REFORÇO ASFÁLTICO		30%	35%	35%	100%
4.	GUIA/SARJETA/SARJETÃO		50%	25%	25%	100%
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			50%	50%	100%
TOTAL GERAL						100,00%
TOTAL GERAL - ACUMULADO					100,00%	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



02.09.00.02.09.01.04.122.2104 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS (RECURSO PRÓPRIO);

02.09.00.02.09.01.15.451.1117 – REC EST RECAPEAMENTO AV ADILIA B. NEVES (ESTADUAL);

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, em até **03 (três) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias contados da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

6.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

6.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

6.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1.

6.4. Quando da realização do pagamento, a Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, bem como tributos incidentes sobre o objeto contratado, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.



6.4.1. A Unidade Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.4.2. A Unidade Contratante deverá primeiramente descontar da garantia contratual prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA se insuficiente, o valor correspondente ao prejuízo apurado e eventuais sanções pecuniárias, segundo se extrai do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, isso após regular processo administrativo

6.4.3. A CONTRATADA apresentará, quando exigido pelo Unidade Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato **inicia-se a partir da data indicada, pelo CONTRATANTE, na Autorização para Início dos Serviços**, que será expedida pela Secretaria Municipal de OBRAS, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Esta Prefeitura exigirá do adjudicatário garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

8.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária;

8.2.1. A fiança bancária deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.2.2. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 1476-1, conta 19.329-1, com fornecimento de comprovante do recolhimento;

8.2.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a)** A contratada deverá estar organizada e registrada como uma pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras, nos termos da legislação.
- b)** A contratada, a seu critério e sem ônus para a contratante, poderá incluir na prestação dos serviços recursos materiais e necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
- c)** A contratada será responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.
- d)** A contratada responderá por eventuais danos causados pelas ações ou omissões de seus funcionários à contratante ou terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados, pertencentes ao patrimônio da contratante, bem como manter seguro de responsabilidade e de garantia para a cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como, todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal.
- e)** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este se associar, sem prévia aprovação da contratante, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela lei (lei federal 8.666/93) e demais normas aplicáveis à espécie, fica esclarecido que a contratada poderá contratar auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários à realização de serviços.
- f)** A contratada deverá permitir o livre acesso a todas as instalações aos técnicos da contratante, para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- b)** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c)** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- d)** A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

b) Multa, que será aplicada conforme o caso e a infração cometida

c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

11.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

11.4 Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.5 Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso ou serviço não realizado, quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Arujá poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando-se na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na cláusula 11.6.



11.6 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula 11.5 supra, hipótese em que será cancelado o pedido ou o documento correspondente.

Parágrafo Único. Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- b) Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- d) Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05.
- e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- i) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- j) Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- k) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- l) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor e/ou Comissão especialmente designados, as quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

13.2. O gestor do contrato será representado, durante a execução do contrato, pelo Sr. Rodolfo Ribeiro Machado, Secretário Municipal de Serviços;

13.3. O fiscal do contrato será representado, durante a execução do contrato, pelo Sr. Caio Luiz Leopoldino Oliveira, Engenheiro civil da Secretaria de Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A obra objeto deste contrato, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 – artigo 73, provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Contrato.

14.2. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.2.1 – O prazo a que se refere **item 14.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILIBRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que desequilibram excessivamente a relação, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção ou restaurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

17.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, em * de * de 2022.

Bruno Hikari Da Silva
Secretário de Obras

Rodolfo Ribeiro Machado
Secretário Municipal de Serviços

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G.: _____

R.G.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº 322.289/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	Qtd	UN	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	6,00	m2		
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	2,00	unxmês		
1.3	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	176,00	m2		
SUB-TOTAL					
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
2.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	8.204,49	m2		
2.2	Limpeza complementar com hidrojateamento	8.204,49	m2		
2.3	Imprimação betuminosa ligante	8.204,49	m2		
2.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	410,22	m3		
SUB-TOTAL					
3	REFORÇO ASFÁLTICO				
3.1	Fresagem continua de pav., independente da espessura	601,696	m3		
3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	3.008,24	m2		
3.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	3.008,24	m2		
3.4	Geogrelha polietileno resist. Transv. 100 kn/m - resist. Longit. 100 kn/m	3.008,24	m2		
3.5	Imprimação betuminosa ligante	6.016,48	m2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇO	Qtd	UN	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.6	Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços	601,65	m3		
3.7	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	150,41	m3		
SUB-TOTAL					
4	GUIA/SARJETA/SARJETÃO				
4.1	Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão	165,00	m		
4.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	34,66	m3		
4.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	42,08	m3		
4.4	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	54,71	m3		
4.5	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	257,86	m2		
4.6	Lastro de pedra britada	22,90	m3		
4.7	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	165,00	m		
4.8	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	34,66	m3		
SUB-TOTAL					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	38,00	un		
5.2	Reforma de boca de lobo simples	5,00	un		
5.3	Reforma de boca de lobo dupla	5,00	un		
SUB-TOTAL					
TOTAL DA OBRA:					
Total Geral por Extenso:					

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%			100%
2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		30%	35%	35%	100%
3.	REFORÇO ASFÁLTICO		30%	35%	35%	100%
4.	GUIA/SARJETA/SARJETÃO		50%	25%	25%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			50%	50%	100%
TOTAL GERAL						
						100,00%
TOTAL GERAL - ACUMULADO						
					100,00%	

Prazo de Execução será de 03 (três) meses, conforme cronograma, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Sob o critério de medição mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

Responsável pela Assinatura do Contrato: Informar nome, endereço completo, telefone, números do CPF e RG, cargo/profissão, endereço eletrônico (e-mail).

Gestor do Contrato: Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo, se não for a mesma pessoa.

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com suas normas e exigências.

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA LICITANTE]

TERMO DE CREDENCIAMENTO

[APRESENTAR FORA DO ENVELOPE]

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO Nº 322.289/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

MODELO DE DECLARAÇÕES

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA LICITANTE]

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO Nº 322.289/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas. Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis;
- Que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013
- Que aceita e se submete integralmente à condição deste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA LICITANTE]

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO Nº 322.289/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arujá.

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) Ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA AVENIDA ADÍLIA BARBOSA NEVES, JORDANÓPOLIS, ARUJÁ – SÃO PAULO

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Arujá, 00 de _____ de 2022.

Secretário Municipal de _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin

ANEXO IX - LEI MUNICIPAL Nº 2.567



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. Arujá - Fls. 02
Processo nº 21 + 353
09/09/2023

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;
II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. Arujá - Fls. 03

Processo nº 217.313

09.09.2013 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes à servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 322.289/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. _____

Proc. nº 322.289/2022

14/07/2022 Yasmin



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. Arujá - Fls. 04

Processo nº 322.289

09/09/2022

3

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.

Abel José Larini
Prefeito

Renato Swensson Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima.

Ana Maria de Camargo do Prado
Secretária Municipal Adjunta – Designada

Yasmin
09/09/22